



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

LEI Nº-155:-.

§ Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar abono de natal aos servidores Municipais):-.

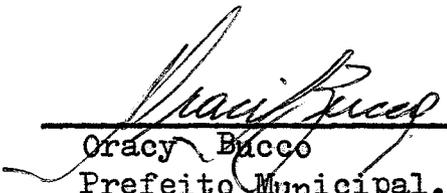
O cidadã ORACY BUCCO, Prefeito Municipal de Catanduvás, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decreta e o Executivo sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar abono de natal a todos os servidores Municipais, independentemente - de 13º salário, no valor de NCr\$-60,00(Sessenta cruzeiros novos) aos servidores regidos pelo salário mínimo e NCr\$- - - 100,00(Cem cruzeiros novos) aos demais:-.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão por conta do provável Excesso de arrecadação, sendo aberto crédito especial - no valor correspondente, com revogação às disposições em contrário|-ç

Prefeitura Municipal de Catanduvás, 29 de dezembro de 1.969.

  
Oracy Bucco  
Prefeito Municipal.